

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 03 DE FEVEREIRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1745

DECRETO Nº 13.213, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

Convoca a 8ª Conferência Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 3253/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 8ª Conferência Municipal de Saúde, com o tema "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia", a realizar-se no dia 09 de março de 2023, na cidade de Lajeado/RS, sob a coordenação da Secretaria Municipal da Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º A Conferência será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Secretário Municipal da Saúde.

Art. 3º A comissão encarregada da organização da 8ª Conferência Municipal de Saúde será designada por portaria.

Art. 4º As despesas necessárias para a realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde serão suportadas por dotações já inseridas no orçamento da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 03 DE FEVEREIRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1745

DECRETO Nº 13.214, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente nº 25487/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2023, Lei 11.480/2022, no valor de R\$ 45.571,80 (quarenta e cinco mil, quinhentos e setenta e um reais e oitenta centavos), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, URBANISMO E MOBILIDADE

15.451.0004.2006 - Manutenção da Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Mobilidade

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (88)

R\$ 45.571,80

Recurso :0501

Total SUPLEMENTAR

R\$ 45.571,80

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte fonte:

Superávit financeiro

Recurso :0501

R\$ 45.571,80

Total Fonte de Recursos

R\$ 45.571,80

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 03 DE FEVEREIRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1745

DECRETO Nº 13.215, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

Declara de Utilidade Pública, para fins de abertura de via em Área de Preservação Permanente (Via do Sistema Viário Principal) as áreas de terras que menciona, localizadas em imóvel de propriedade de Empório de Malhas Lajeado Ltda.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com amparo nas disposições dos arts. 5º, "i", e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e arts. 3º, VIII, alínea "b", e 8º, *caput*, ambos da Lei Federal nº 12.651/2012, e em atenção ao processo administrativo nº 18942/2022,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de abertura de via em Área de Preservação Permanente (Via do Sistema Viário Principal), a Avenida A55 – Segmento Sul com 1.573,29 m², a Avenida A55 – Segmento Oeste com 285,91 m², a Avenida A55 – Segmento Leste com 98,34 m², a Rua H55 com 62,42 m² e a Área de Recreação Pública 01 com 68,65 m², oriundas da Matrícula nº 80.674 do Registro de Imóveis de Lajeado, de propriedade de Empório de Malhas Lajeado Ltda, descritas e caracterizadas a seguir:

I – Avenida A55 – Segmento Sul: uma Área de Preservação Permanente de 1.573,29 m² (um mil, quinhentos e setenta e três vírgula vinte e nove metros quadrados), do Loteamento Bosque de Conventos, localizada sobre a Avenida A55 – Segmento Sul do referido empreendimento, via esta que faz parte integrante da Lei do Sistema Viário Principal de Lajeado, distante 56,05 metros do imóvel matriculado sob nº 70.061 (fundos do imóvel) pela divisa com o imóvel lindeiro matriculado sob nº 4.978, confrontando-se e medindo: ao OESTE, dentro da propriedade, onde mede 27,48 metros; segue na direção Noroeste, no sentido horário, pelo lado SUDOESTE, dentro da propriedade, em um arco de 16,00 metros formado a partir de uma circunferência com raio de 26,97 metros; segue na direção Noroeste, pelo lado SUDOESTE, dentro da propriedade, em um arco de 25,90 metros formado a partir de uma circunferência com raio de 62,09 metros; segue na direção Nordeste, pelo lado NOROESTE, com a Avenida A55 (segmento oeste), onde mede 10,31 metros; segue na direção Leste, pelo lado NORTE, com a Área de Recreação Pública 01, em um arco de 1,48 metros formado a partir de uma circunferência com raio de 0,50 metros; segue na direção Nordeste, pelo lado NOROESTE, com a Avenida A55 (segmento leste), onde mede 12,51 metros; segue na direção Sudeste, pelo lado NORDESTE, dentro da propriedade, em um arco de 22,77 metros formado a partir de uma circunferência com raio de 21,58 metros; segue na direção Sudeste, pelo lado NORDESTE, dentro da propriedade e com a Rua H55, em um arco de 33,61 metros formado a partir de uma circunferência com raio de 46,97 metros; segue na direção Sul, pelo lado LESTE, com o imóvel matriculado sob nº 4.978, onde mede 30,74 metros; segue na direção Oeste, formando um ângulo interno de 95°55' com o segmento anterior, pelo lado SUL, dentro da propriedade, onde mede 10,38 metros; segue na direção Oeste, formando um ângulo interno de 164°01' com o segmento anterior, pelo lado SUL, dentro da propriedade, onde mede 9,82 metros; encontrando o

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 03 DE FEVEREIRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1745

segmento inicialmente descrito em um ângulo interno de $100^{\circ}04'$;

II – Avenida A55 – Segmento Oeste: uma Área de Preservação Permanente de $285,91 \text{ m}^2$ (duzentos e oitenta e cinco vírgula noventa e um metros quadrados), do Loteamento Bosque de Conventos, localizada sobre a Avenida A55 – Segmento Oeste do referido empreendimento, via esta que faz parte integrante da Lei do Sistema Viário Principal de Lajeado, distante 162,88 metros do imóvel matriculado sob nº 70.061 (fundos do imóvel) pela divisa dentro da propriedade com a Área de Recreação Pública 01, Avenida A55 – Segmento Leste, Avenida A55 – Segmento Sul e o imóvel lindeiro matriculado sob nº 4.978, confrontando-se e medindo: ao OESTE, dentro da propriedade, em um arco de 25,90 metros formado a partir de uma circunferência com raio de 62,09 metros; segue na direção Norte, no sentido horário, pelo lado OESTE, dentro da propriedade, onde mede 8,21 metros; segue na direção Leste, pelo lado NORTE, dentro da propriedade, em um arco de 10,83 metros formado a partir de uma circunferência com raio de 50,00 metros; segue na direção Sul, pelo lado LESTE, com a Área de Recreação Pública 01, onde mede 3,64 metros; segue na direção Sul, em um arco de 19,00 metros formado a partir de uma circunferência com raio de 52,09 metros; segue na direção Sudoeste, pelo lado SUDESTE, com a Avenida A55 (segmento sul), onde mede 10,31 metros, encontrando o segmento inicialmente descrito;

III – Avenida A55 – Segmento Leste: uma área de Preservação Permanente de $98,34 \text{ m}^2$ (noventa e oito vírgula trinta e quatro metros quadrados), do Loteamento Bosque de Conventos, localizada sobre a Avenida A55 – Segmento Leste do referido empreendimento, via esta que faz parte integrante da Lei do Sistema Viário Principal de Lajeado, distante 143,17 metros do imóvel matriculado sob nº 70.061 (fundo do imóvel) pela divisa dentro da propriedade com a Avenida A55 – Segmento Sul e o imóvel lindeiro matriculado sob nº 4.978, confrontando-se e medindo: ao OESTE, com a Área de Recreação Pública 01, onde mede de 9,05 metros formado a partir de uma circunferência com raio de 31,58 metros; segue na direção Norte, no sentido horário, pelo lado OESTE, com a Área de Recreação Pública 01, onde mede 9,39 metros; segue na direção Sudeste, pelo lado NORDESTE, dentro da propriedade, em um arco de 13,72 metros formado a partir de uma circunferência com raio de 50,00 metros; segue na direção Sul, pelo lado LESTE, dentro da propriedade, onde mede 0,10 metros; segue na direção Sudoeste, formando um ângulo interno de $135^{\circ}15'$, pelo lado SUDESTE, com a Avenida A55 – Segmento Sul, onde mede 12,51 metros, encontrando o segmento inicialmente descrito;

IV – Rua H55: uma Área de Preservação Permanente de $62,42 \text{ m}^2$ (sessenta e dois vírgula quarenta e dois metros quadrados), do Loteamento Bosque de Conventos, localizada sobre a Rua H55 do referido empreendimento, distante 86,79 metros do imóvel matriculado sob nº 70.061 (fundos do imóvel) pela divisa com o imóvel lindeiro matriculado sob nº 4.978, confrontando-se e medindo: ao SUDOESTE com a Avenida A55 (segmento sul), em um arco de 20,05 metros formado a partir de uma circunferência com raio de 46,97 metros; segue na direção Leste, no sentido horário, pelo lado NORTE, dentro da propriedade, onde mede 8,51 metros; segue na direção Sul, formando ângulo interno de $89^{\circ}53'$ com o segmento anterior, pelo lado LESTE, com o imóvel matriculado sob nº 4.978, onde mede 18,00 metros, encontrando o segmento inicialmente descrito;

V – Área de Recreação Pública 01: uma Área de Preservação Permanente de $68,65 \text{ m}^2$ (sessenta e oito vírgula sessenta e cinco metros quadrados), do Loteamento Bosque de Conventos, localizada sobre a Área de Recreação Pública 01 do referido empreendimento, caracterizada esta como canteiro central da Avenida A55 (via esta que faz parte integrante da Lei do Sistema Viário Principal de Lajeado), distante 156,99 metros do imóvel matriculado sob nº 70.061 (fundos do imóvel) pela divisa dentro da propriedade com Avenida A55 – Segmento Leste, Avenida A55 – Segmento Sul e o imóvel lindeiro

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 03 DE FEVEREIRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1745

matriculado sob nº 4.978, confrontando-se e medindo: ao SUL, com a Avenida A55 (segmento sul), em um arco de 1,48 metros formado a partir de uma circunferência com raio de 0,50 metros; segue na direção Norte, no sentido horário, pelo lado OESTE, com a Avenida A55 (segmento oeste), em um arco de 19,00 metros formado a partir de uma circunferência com raio de 52,09 metros; segue na direção Norte, pelo lado OESTE, com a Avenida A55 (segmento oeste), onde mede 3,64 metros; segue na direção Leste, pelo lado NORTE, dentro da propriedade, em um arco de 5,89 metros formado a partir de uma circunferência com raio de 50,00 metros; segue na direção Sul, pelo lado LESTE, com a Avenida A55 (segmento leste), onde mede 9,39 metros; segue na direção Sul, pelo lado LESTE, com a Avenida A55 (segmento leste), em um arco de 9,05 metros formado a partir de uma circunferência com raio de 31,58 metros, encontrando o segmento inicialmente descrito.

Art. 2º A declaração de utilidade pública das áreas descritas nos arts. 1º ao 4º deste Decreto tem amparo legal no art. 3º, VIII, alínea "b", cumulado com o art. 8º, *caput*, ambos da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012 - Código Florestal.

Art. 3º A abertura de via em Área de Preservação Permanente (Via do Sistema Viário Principal), ora decretada como de utilidade pública, somente poderá ocorrer mediante licenciamento ambiental concedido pela Secretaria do Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade.

Parágrafo único. Compete ao proprietário do imóvel solicitar o licenciamento ambiental em processo administrativo próprio, a ele incorrendo a responsabilidade por executar eventuais compensações ambientais, bem como por sanar danos decorrentes de intervenções não autorizadas pelo presente decreto ou pelos documentos de licenciamento.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 03 DE FEVEREIRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1745

DECRETO Nº 13.216, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

Declara de Utilidade Pública, para fins de intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), as áreas que menciona, localizadas em imóveis de propriedade de Delci Schneider.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com amparo nas disposições dos arts. 5º, "i", e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e arts. 3º, VIII, alínea "b", e 8º, *caput*, ambos da Lei Federal nº 12.651/2012, e em atenção ao processo administrativo nº 27874/2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de intervenção em Área de Preservação Permanente, as áreas correspondentes à fração 01, ocupada totalmente pelo Prolongamento da Rua Silvério Tende e parte da Rua A, a fração 02, ocupada pela Rua A, a fração de 184,30 m², atingida pela faixa não edificante em virtude de tubulação de curso d'água existente de DN 80 e inserida na Área de Recreação Pública (I), e a fração de 132,90 m², atingida pela faixa não edificante em virtude de tubulação de curso d'água existente de DN 60 e inserida na Área de Recreação Pública (II), constantes no projeto de Loteamento Residencial denominado "Alta Vista – Bom Pastor", caracterizado pela área de terras com a superfície de 49.844,97 m², originário das matrículas nº 51.212 e 45.541, de propriedade de Delci Schneider, descritas e caracterizadas a seguir:

I – Fração 01 (Prolongamento da Rua Silvério Tende total e parte da Rua A): um terreno urbano com a superfície de 876,42 m², sem benfeitorias, situado no município de Lajeado (RS), Bairro Bom Pastor, ocupado pela Rua Silvério Tende e parte da Rua A, partindo do vértice formado pelos lados SUL e OESTE, no sentido horário da poligonal, formando ângulo interno de 90°20'57"; segue na direção NORTE ao OESTE, na extensão de 20,00 metros com a Rua Silvério Tende, formando ângulo interno de 89°39'03"; segue na direção LESTE ao NORTE, na extensão de 35,26 metros com a Área de Recreação Pública (I), formando ângulo interno de 90°00'; segue na direção SUL ao LESTE, na extensão de 24,11 metros com a Área de Recreação Pública (I), formando ângulo interno de 88°34'52"; segue na direção OESTE ao SUL, na extensão de 15,32 metros com a continuação da Rua A, formando ângulo interno de 263°22'02"; segue na direção SUDOESTE ao SUDESTE, na extensão de 4,53 metros com a continuação da Rua A, formando ângulo interno de 8°41'52"; segue na direção NORTE ao OESTE, na extensão de 8,21 metros com o lote 01 da quadra 02, formando ângulo interno de 270°00'; segue na direção OESTE ao SUL, na extensão de 19,14 metros com o lote 01 da quadra 02, até encontrar o vértice inicial;

II – Fração 02 (parte da Rua A): um terreno urbano com a superfície de 2.115,47 m², sem benfeitorias, situado no município de Lajeado (RS), Bairro Bom Pastor, ocupado por parte da Rua A, partindo do vértice formado pelos lados NORTE e LESTE, no sentido horário da poligonal, formando ângulo interno de 3°24'31"; segue na direção SUL ao LESTE, na extensão de 31,38 metros com a própria área, formando ângulo interno de 210°41'12"; segue na direção SUDESTE ao NORDESTE, na extensão de 13,72 metros com a própria área, formando ângulo interno de 159°25'15"; segue na direção SUL ao LESTE, na extensão de 9,10 metros com a própria área, formando ângulo interno de 176°48'04"; segue na

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 03 DE FEVEREIRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1745

mesma direção na extensão de 30,00 metros com a própria área, formando ângulo interno de 113°20'53"; segue na direção SUDOESTE a SUDESTE, na extensão de 7,20 metros com a própria área, formando ângulo interno de 253°44'01"; segue na direção SUL ao LESTE, na extensão de 9,11 metros com a própria área, formando ângulo interno de 205°06'44"; segue na direção SUDESTE ao NORDESTE, na extensão de 12,30 metros com a própria área, formando ângulo interno de 142°51'42"; segue na direção SUL ao LESTE, na extensão de 71,49 metros com a Área de Preservação Permanente (I), formando ângulo interno de 90°31'52"; segue na direção OESTE ao SUL, na extensão de 16,00 metros com a Área Institucional, formando ângulo interno de 89°28'08"; segue na direção NORTE ao OESTE, na extensão de 134,32 metros com a Área de Recreação Pública (II), formando ângulo interno de 174°37'40"; segue na mesma direção na extensão de 41,43 metros com a Área de Recreação Pública (II), até encontrar o vértice inicial. O curso d'água a ser tubulado na porção sul da rua acima mencionada possui 1,00 metro de largura e será tubulado na extensão de 17,80 metros na largura da rua e possui as seguintes coordenadas geográficas: ao lado oeste N 402670.6320 E 6742676.1953, e pelo lado leste coordenadas N 402686.5433 E 6742668.2173;

III - fração de 184,30 m², atingida pela faixa não edificante em virtude de tubulação de curso d'água existente de DN 80 e inserida na Área de Recreação Pública (I): partindo do vértice formado pelos lados SUL e OESTE, no sentido horário da poligonal, formando ângulo interno de 90°20'57"; segue na direção NORTE ao OESTE, na extensão de 4,78 metros com a Área Institucional (II), formando ângulo interno de 100°53'13"; segue na direção NORDESTE ao NOROESTE, na extensão de 25,78 metros com a própria área, formando ângulo interno de 78°45'50"; segue na direção SUL ao LESTE, na extensão de 9,80 metros com a própria área, formando ângulo interno de 90°00'; segue na direção OESTE ao SUL, na extensão de 25,26 metros com a Rua A-49 e Prolongamento da Rua Silvério Tende, até encontrar o vértice inicial;

IV - fração de 132,90 m², atingida pela faixa não edificante em virtude de tubulação de curso d'água existente de DN 60 e inserida na Área de Recreação Pública (II): partindo do vértice formado pelos lados NORTE e LESTE, no sentido horário da poligonal, formando ângulo interno de 101°30'16"; segue na direção SUL ao LESTE, na extensão de 7,75 metros com a Rua A-49, formando ângulo interno de 78°29'44"; segue na direção OESTE ao SUL, na extensão de 18,28 metros com a própria área, formando ângulo interno de 91°13'43"; segue na direção NORTE ao OESTE, na extensão de 3,80 metros com a sanga, formando ângulo interno de 173°40'55"; segue na mesma direção na extensão de 3,82 metros com a sanga, formando ângulo interno de 95°05'22"; segue na direção LESTE ao NORTE, na extensão de 16,48 metros com a própria área, até encontrar o vértice inicial.

Art. 2º A declaração de utilidade pública das áreas descritas nos art. 1º deste Decreto tem amparo legal no art. 3º, VIII, alínea "b", cumulado com o art. 8º, *caput*, ambos da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012 - Código Florestal.

Art. 3º A execução da intervenção em Área de Preservação Permanente ora decretada como de utilidade pública, somente poderá ocorrer mediante licenciamento ambiental concedido pela Secretaria do Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade.

Parágrafo único. Compete ao proprietário do imóvel solicitar o licenciamento ambiental em processo administrativo próprio, a ele incorrendo a responsabilidade por executar eventuais compensações ambientais, bem como por sanar danos decorrentes de intervenções não autorizadas pelo presente decreto ou pelos documentos de licenciamento.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 03 DE FEVEREIRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1745

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 03 DE FEVEREIRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1745

P O R T A R I A N.º 30.968, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

CONCEDE gratificação trienal à servidora estável
ROSANE KRUGER GOMES.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 102 da Lei Complementar nº 001/2016, atendendo ao que consta no expediente nº 2898/2023 e,

CONSIDERANDO a solicitação da servidora para averbação de tempo de serviço anterior prestado ao município, para fins de triênio, relativo ao período de 16/02/2018 a 28/12/2018,

RESOLVE:

Conceder, a partir de 01 de fevereiro de 2023, a 1ª gratificação trienal à servidora estável ROSANE KRUGER GOMES, matrícula 14311, ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitor de Creche, regime Estatutário.

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2023.

Lajeado, 02 de fevereiro de 2023.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

emis

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 03 DE FEVEREIRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1745

P O R T A R I A N.º 30.972, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

DETERMINA a limitação de atividades para a servidora efetiva ZOILA POSSANI MACIEL ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Anos Iniciais.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no artigo 43 da Lei Complementar n.º 001/2016 e,

CONSIDERANDO que a servidora, abaixo nominada, foi submetida à perícia médica em 31 de janeiro de 2023, e em decorrência, emitido Laudo de perícia médica, conforme consta no expediente n.º 2822/2023,

RESOLVE:

Determinar a limitação PROVISÓRIA de atividades para a servidora efetiva ZOILA POSSANI MACIEL, matrícula 5921, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Anos Iniciais, do Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal, com carga horária de 20 horas semanais, regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal da Educação, junto à EMEF Campestre, devendo evitar a elevação do membro superior direito acima do ombro e carregar carga com membros superiores, a partir de 01 de fevereiro até o final de 2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2023.

Lajeado, 02 de fevereiro de 2023.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
emis

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 03 DE FEVEREIRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1745

P O R T A R I A N.º 30.973, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

CONCEDE licença-prêmio à servidora estável
TAMARA GRACIELE DE BORBA CASTANHO.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 160 da Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores do Município, atendendo ao que consta no expediente n.º 32470/2022, e,

CONSIDERANDO que a servidora abaixo nominada não incorreu nos impedimentos previstos no art. 161 da Lei Complementar n.º 001/2016, atendendo aos requisitos para concessão da licença-prêmio,

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio à servidora estável TAMARA GRACIELE DE BORBA CASTANHO, matrícula 7053, nomeada em 22/03/2010, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário, regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, junto ao ESF Jardim do Cedro, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 22 de fevereiro de 2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 02 de fevereiro de 2023.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 03 DE FEVEREIRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1745

P O R T A R I A N.º 30.974, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

PRORROGA a cedência da servidora estável ELIZETE FATIMA DE SOUZA FONSECA ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Lajeado – SISPUMUL.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no artigo 169 da Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, atendendo ao que consta no expediente n.º 1363/2023, e,

CONSIDERANDO a eleição realizada em 22 de dezembro de 2022, para eleger a nova diretoria do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Lajeado, conforme ATA n.º 51;

CONSIDERANDO que a atual diretoria do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Lajeado foi reeleita;

RESOLVE:

Prorrogar a cedência da servidora estável ELIZETE FATIMA DE SOUZA FONSECA, matrícula 3641, ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitor de Creche, carga horária de 33 horas semanais, regime Estatutário, para o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Lajeado – SISPUMUL, por ter sido reeleita para exercer a função de Secretária, no período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2026, sem prejuízo de seus vencimentos, com ônus para o Município.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2023.

Lajeado, 02 de fevereiro de 2023.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 03 DE FEVEREIRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1745

P O R T A R I A N.º 30.975, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

PRORROGA a cedência da servidora efetiva PATRICIA CRISTINA RAMBO ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Lajeado – SISPUMUL.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no artigo 24, § 6.º, da Lei Orgânica Municipal, artigo 169 da Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, atendendo ao que consta no expediente n.º 1363/2023, e,

CONSIDERANDO a eleição realizada em 22 de dezembro de 2022, para eleger a nova diretoria do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Lajeado, conforme ATA n.º 51;

CONSIDERANDO que a atual diretoria do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Lajeado foi reeleita;

RESOLVE:

Prorrogar a cedência da servidora efetiva PATRICIA CRISTINA RAMBO, matrícula 7322, ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitor de Creche, carga horária de 30 horas semanais, regime Estatutário, para o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Lajeado – SISPUMUL, por ter sido reeleita Presidente, no período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2026, sem prejuízo de seus vencimentos, com ônus para o Município.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2023.

Lajeado, 02 de fevereiro de 2023.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 03 DE FEVEREIRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1745

P O R T A R I A N.º 30.976, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

EXONERA, a pedido, a servidora efetiva
FERNANDA PAULA MARTINS.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 57, I, da Lei Complementar n.º 001/2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Lajeado e,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração da servidora que menciona,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 02 de fevereiro de 2023, a servidora efetiva FERNANDA PAULA MARTINS, matrícula 14412, ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitor de Creche, regime Estatutário.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
Lajeado, 02 de fevereiro de 2023.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

emis

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 03 DE FEVEREIRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1745

P O R T A R I A N.º 30.977, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

EXONERA, a pedido, a servidora efetiva
BRUNA FERLA HORST.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 57, I, da Lei Complementar n.º 001/2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Lajeado e,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração da servidora que menciona,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 03 de fevereiro de 2023, a servidora efetiva BRUNA FERLA HORST, matrícula 14247, ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitor de Creche, regime Estatutário.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
Lajeado, 02 de fevereiro de 2023.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

emis

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 03 DE FEVEREIRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1745

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS



112455130078219

Relatório gerado pelo SAPIEM

Versão: 6.1.33

Data: 02/02/2023

Hora: 16:12

Portaria nº 30978/2023

MARCELO CAUMO, Prefeito de PM DE LAJEADO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 03/02/2023, à servidora **CRISTIANE CLARA CONRAD DE SOUZA**, matrícula 4245, cargo de Professor de Anos Iniciais, nível 2, classe B, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 3.662,96 composto das seguintes vantagens: Salário Estatutário - Lei Complementar Municipal nº 1 de 2016, art. 64; Avanço trienal - 8 avanços (40%) - Lei Municipal nº 8795 de 2011, art. 34 a ser custeada por FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJEADO e seu reajuste será efetivado pela paridade.

LAJEADO, 02/02/2023.

MARCELO CAUMO

Prefeito de PM DE LAJEADO

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 03 DE FEVEREIRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1745

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS



112455130052987

Relatório gerado pelo SAPIEM

Versão: 6.1.33

Data: 02/02/2023

Hora: 16:43

Portaria nº 30979/2023

MARCELO CAUMO, Prefeito de PM DE LAJEADO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 03/02/2023, à servidora **ANA RITA WEIAND**, matrícula 3371, cargo de Professor de Anos Iniciais, nível 3, classe D, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 4.375,94 composto das seguintes vantagens: Salário Estatutário - Lei Complementar Municipal nº 1 de 2016, art. 64; Avanço trienal - 8 avanços (40%) - Lei Municipal nº 8795 de 2011, art. 34 a ser custeada por FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJEADO e seu reajuste será efetivado pela paridade.

LAJEADO, 02/02/2023.

MARCELO CAUMO

Prefeito de PM DE LAJEADO

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

TERMO DE POSSE E DE EXERCÍCIO

Aos doze dias de julho de dois mil e vinte e um, no Gabinete do Prefeito compareceu a senhora ADRIANA ISABEL ZANATTA VETTORELLO, com a finalidade de tomar posse e entrar em exercício, conforme artigo 7º da Lei Municipal nº 11.157/2021, no cargo em comissão de Secretário Municipal da Educação, para o qual foi nomeada pela Portaria n.º 28.151/2021. Após comprovado o cumprimento dos requisitos legais exigidos, a mesma foi empossada pelo Prefeito Municipal. Após, entrou em exercício no referido cargo. Do que para constar, lavrou-se o presente Termo de Posse e Exercício, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo empossado, pelo Prefeito Municipal e pelas testemunhas presentes.

Gabinete do Prefeito, 12 de julho de 2021.

Adriana Isabel Zanatta Vettorello
Empossado

Marcelo Caumo,
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 03 DE FEVEREIRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1745

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 032-03/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026, de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta no expediente nº 26952/2022; considerando a inexistência de Processo Seletivo Simplificado vigente; considerando a homologação da classificação final de concurso público, conforme Edital de Homologação nº 748-02/2022, considerando a licença maternidade da servidora efetiva Thais Silva Martins, e,

CONSIDERANDO o não comparecimento da candidata Joana Sostmeier Hinrichsen no Departamento de Recursos Humanos no prazo estipulado em edital,

CONVOCA

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Júlio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 07 de fevereiro de 2023, para aceitação e confirmação de seu nome para contratação temporária na função que menciona a contar de 13 de fevereiro de 2023, início do ano letivo nas escolas de Ensino Fundamental, conforme Edital de Homologação nº 748-02/2022.

Professor de Anos Finais – Inglês

SILVIA KELIN CERUTTI DE SOUZA – Classificação 15º lugar

O não comparecimento da candidata no prazo acima determinado, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

A contratação ou não da aprovada no concurso público não a excluirá da lista de aprovados para nomeação em cargo de provimento efetivo.

Lajeado, 03 de fevereiro de 2023.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
sikb

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 03 DE FEVEREIRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1745

AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 01-07/2023 – REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, SERVIÇO DE RECARGA E RETESTE DOS EXTINTORES EXISTENTES E AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA PARA AS UNIDADES PREDIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO/RS, visando à participação exclusiva de Microempresas (ME) e/ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI). O Município de Lajeado torna público para o conhecimento dos interessados, que nos termos do artigo 21, §4º da Lei 8.666/93 fica retificado o edital de licitação com a alteração da data da sessão pública para o dia 22/02/2023, às 14h00min, no portal www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital e seus anexos podem ser obtidos através do portal www.lajeado.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, ou poderão ser solicitados pelo e-mail procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br. Lajeado/RS, 03 de fevereiro de 2023. Laura Periolo Sudbrack – Procuradora Assistente.

AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 72-06/2022 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA PARA O ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS. O Município de Lajeado torna público para o conhecimento dos interessados, que nos termos do artigo 21, §4º da Lei 8.666/93 fica retificado o edital de licitação com a alteração da data da sessão pública para o dia 16/02/2023, às 09h00min, na sala de licitações, 3º andar, da Prefeitura Municipal de Lajeado/RS, Rua Cel. Júlio May, 242, Bairro Centro, Lajeado/RS. O edital e seus anexos podem ser obtidos através do portal www.lajeado.rs.gov.br, ou poderão ser solicitados pelo e-mail procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br. Lajeado/RS, 03 de fevereiro de 2023. Laura Periolo Sudbrack – Procuradora Assistente.

EXTRATOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025-03/2023
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3373/2023
- CONTRATADA: EUROVALE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 09.327.318/0001-56
- VALOR: R\$ 1.374,66 (um mil, trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos)
- FUND. LEGAL: art. 24, inciso VVII da Lei nº 8666/93

EXTRATOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026-03/2023
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8893/2022
- CONTRATADA: ELUX ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 03.747.566/0001-70
- VALOR: R\$ 29.520,00 (vinte nove mil, quinhentos e vinte reais)
- FUND. LEGAL: art. 24, inciso I da Lei nº 8666/93